



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Paulo Alexandre Barbosa
PSDB/SP

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO
BRASILEIRO (PL 733/2025)**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº , de 2025

Modifica-se a redação do § 3º do art. 11 do presente projeto de lei, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11.....

.....
§ 3º É vedada a exigência de prestação de informações periódicas sobre preços e receitas operacionais de terminais portuários arrendados, autorizados, bem como dos demais agentes atuantes no comércio exterior.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta amplia a vedação prevista no § 3º do Art. 11 para abranger todos os agentes do setor portuário, incluindo armadores e prestadores de serviços, e não apenas os terminais portuários. Essa alteração é essencial para garantir a liberdade comercial e evitar que determinados agentes sejam submetidos a exigências desproporcionais, o que poderia comprometer sua competitividade e capacidade de negociação.

Apresentação: 07/08/2025 14:23:29.343 - PL073325
EMC 48/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.48/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Paulo Alexandre Barbosa
PSDB/SP

Apresentação: 07/08/2025 14:23:29.343 - PL0733/2025
EMC 48/2025 PL0733/2025 => PL733/2025
EMC n.48/2025

A exigência periódica de informações comerciais somada a sistemas informatizados pode gerar distorções de mercado, prejudicar a livre concorrência e comprometer a autonomia negocial do setor. A ampliação da vedação evita que a fiscalização regulatória acabe criando interferências indevidas, além de resguardar o equilíbrio competitivo no setor portuário e a segurança jurídica.

A prática estaria em rota de colisão com o parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal de 1988 (“É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.”).

Além disso, causaria impactos indevidos no equilíbrio de mercado caso apenas um elo da cadeia de comércio exterior estivesse protegida dessa intervenção.

Por fim, sugerimos a supressão de trecho (“exceto quando da apuração de denúncias no caso concreto”), pois nem mesmo a apuração de denúncias poderia justificar a obtenção sistemática de preços e receitas.

Sala da Comissão, 06 de agosto de 2025.

Deputado Paulo Alexandre Barbosa
(PSDB/SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258919016600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Alexandre Barbosa



* C D 2 5 8 9 1 9 0 1 6 6 0 0 *